DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0001/2025

Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal.

O Vereador **Pedro Geraldo Novaes de Macedo**, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, em consonância ao disposto no art. 19 e seguintes de seu Regimento Interno,

Considerando o curso do festejos do Dia de Confraternização Universal;

Considerando que a suspensão do expediente no Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 5734, de 1º de janeiro de 2025;

Considerando que o sistema legislativo e administrativo está inteiramente virtualizado, possibilitando atendimento externo de quaisquer contingências ou urgências,

deliberou baixar o seguinte Ato:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo neste Legislativo nos dias 2 e 3 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaberá, aos 01 de janeiro do ano de 2025.

Pedro Geraldo Novaes de Macedo
Presidente da Câmara

Publicado no site oficial e remetido ao DOMI nesta data. Plenário da Câmara Municipal de Itaberá, aos 01 de janeiro de 2025.

Amanda Aparecida de Melo Pedroso
Responsável pela Publicidade Oficial

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.itabera.sp.leg.br/cer e informe o código: 250101153709CD15